

CONTRATO Nº 095/2025

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E A EMPRESA ADILSON DOS SANTOS
ROCHA**

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Adilson dos Santos Rocha, inscrito no CNPJ sob nº 36.928.706/0001/65, com sede na Rua Duque de Caxias Centro, S/N centra Olindina Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. Adilson dos Santos Rocha, inscrito no CPF sob o nº 908.188.495-68 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025, nos termos da Lei nº 14.133, Art. 74, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantora Clara Rocha, durante a realização da tradicional Micareta "Olinfolia" na Sede do Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 17 de agosto de 2025 com duração de 60min.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de outubro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1- O valor total do presente deste Contrato é de 5.200,00(Cinco mil e duzentos reais) 50% na assinatura do contrato e 50% apos apresentação.

DETALHAMENTO DE VALOR

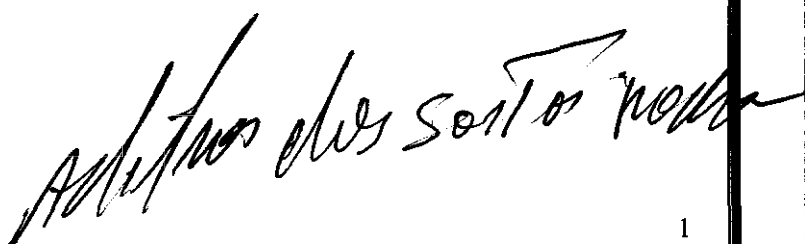
Valor do Cachê do artista: R\$ 600,00

Valor do transporte: R\$ 1.000

Despesas Administrativas: R\$1.200,00

Cachês músicos, staff e produção: R\$ 2.400,00

Valor total de 5.200,00(Cinco mil e duzentos reais)



- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olindina, inscrita no CNPJ/MF nº 13.647.854/0001-06, sediada na Praça Antônio Borges de Santana, S/N Centro, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria de Administração, o Sr Jaconias Sousa Batista.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento. b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09390 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Olindina - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais

Olindina/BA, 13 de agosto de 2025.

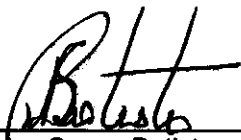

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA

LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO

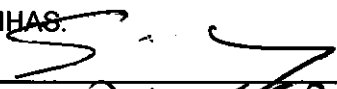
PREFEITO -


ADILSON DOS SANTOS ROCHA

36.928.706/0001/65


Jacomias Sousa Batista
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF 669.337.495/62

2) 
CPF 090.740.095-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATADA: ADILSON DOS SANTOS ROCHA

CNPJ: 36.928.706/0001/65

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da cantora Clara Rocha, durante a realização da tradicional Micareta "Olinfolia" na Sede do Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 17 de agosto de 2025 com duração de 60min.

VIGÊNCIA: De 13.08.2025 à 31.10.2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Planilha de custos da proposta:

Valor do Cachê do artista: R\$ 600,00

Valor do transporte: R\$ 1.000,00

Despesas Administrativas: R\$1.200,00

Cachês músicos, staff e produção : R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

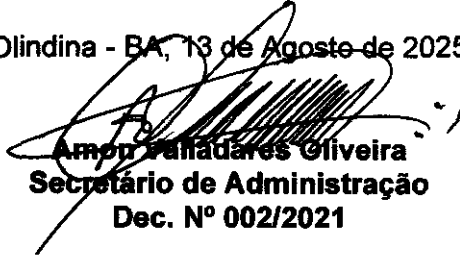
VIGÊNCIA: De 13.08.2025 à 31.10.2025

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. II.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 049/2025.

DATA DO CONTRATO: 13.08.2025.

Olindina - BA, 13 de Agosto de 2025



Ampon Palhares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06



EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATADA: ADILSON DOS SANTOS ROCHA

CNPJ: 36.928.706/0001/65

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da cantora Clara Rocha, durante a realização da tradicional Micareta "Olinfolia" na Sede do Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 17 de agosto de 2025 com duração de 60min.

VIGÊNCIA: De 13.08.2025 à 31.10.2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Planilha de custos da proposta:

Valor do Cachê do artista: R\$ 600,00

Valor do transporte: R\$ 1.000,00

Despesas Administrativas: R\$1.200,00

Cachês músicos, staff e produção : R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: De 13.08.2025 à 31.10.2025

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. II.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 049/2025.

DATA DO CONTRATO: 13.08.2025.

Olindina - BA, 13 de Agosto de 2025

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina- Bahia



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 049/2025

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Inexigibilidade Nº. 049/2025, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística da cantora Clara Rocha, durante a realização da tradicional Micareta "Olinfolia" na Sede do Município de Olindina - BA, que acontecerá no dia 17 de agosto de 2025 com duração de 60min, a empresa **Adilson dos Santos Rocha**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.928.706/0001/65, apresentou proposta com o valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 13 de Agosto de 2025.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Rua Borges de Santana, S/N, Centro – Tel.: 3436-1181/1182/1589 Olindina-Ba
contatosenveniosolindina@gmail.com



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial